



LEI Nº 1.694

Data: 08 de julho de 2003.

Súmula: "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2004 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei,

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O orçamento do Município de Campo Largo, relativo ao exercício financeiro de 2004, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 136, § 3º da Lei Orgânica do Município de Campo Largo, e ainda ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

I - os ajustes do Plano Plurianual decorrentes da reavaliação da realidade econômica e social do município;

II - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

III - a organização e a estrutura dos orçamentos;

IV - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;

V - as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município;



VII – as disposições relativas aos orçamentos da fundação e dos fundos;

VIII – as disposições estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

IX - as disposições finais.

CAPÍTULO I

DOS AJUSTES NO PLANO PLURIANUAL

Art. 2º As prioridades e metas da administração municipal, fixadas na presente lei e não constantes da Lei Municipal nº 1590, de 04 de dezembro de 2001 - Plano Plurianual, ficam incorporadas em razão da reavaliação da realidade econômica e social do Município.

Art. 3º As prioridades e metas da administração municipal foram estabelecidas em consonância com o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1590, de 04 de dezembro de 2001.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 4º São prioridades da Administração Municipal:

I - incrementar a capacidade de arrecadação do Município e otimizar o uso dos recursos públicos, buscando acréscimo nos investimentos para atender às necessidades essenciais da população;

II - implementar políticas, visando a geração de empregos e a integração com a região metropolitana;

III - estabelecer Projetos Estratégicos do Plano de Governo, dando ênfase para as ações que provoquem maior impacto social;

IV - buscar a plena cidadania, através do atendimento às necessidades da população nas áreas de: saúde, saneamento, educação, esporte, cultura, lazer, habitação, assistência social, agricultura, abastecimento e transporte;

V - fortalecer o exercício da gestão compartilhada entre o Poder Público e a comunidade.

Art. 5º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2004, a serem contemplados na programação orçamentária, estão elencados por programas, conforme o Anexo a que se refere o art. 32, desta lei, que trata da especificação das metas físicas para o exercício financeiro de 2004.

§ 1º - Os recursos estimados na lei orçamentária para 2004 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo I desta lei, todavia, não se constituem em limite à programação das despesas.



§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2004, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, assegurando o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 6º Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas com custeio administrativo, operacional e precatórios judiciais, bem como contrapartida de programas financiados e aprovados por lei municipal.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º O projeto de lei orçamentária anual, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Campo Largo, conforme determina o art. 136, § 3º da Lei Orgânica do Município de Campo Largo, constituir-se-á de:

- I - texto de lei;
- II - Demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- III - Demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;
- IV - Demonstrativo da natureza da despesa;
- V - Programa de trabalho do governo;
- VI - Programa de trabalho do governo - Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas por projetos, atividades e operações especiais;
- VII - Programa de trabalho do governo - Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo com os recursos;
- VIII - Demonstrativo da despesa por órgão e funções;
- IX - Demonstrativo da despesa por elemento de despesa, segundo as unidades orçamentárias;
- X - Demonstrativo da despesa por categoria de programação, segundo a classificação institucional, funcional programática, por categorias econômicas, com a caracterização dos objetivos, metas e as respectivas fontes de recursos;
- XI - Demonstrativo da receita em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000;
- XII - Demonstrativo da evolução da despesa realizada por elementos dos dois últimos exercícios, da despesa fixada para o exercício corrente e para os dois exercícios seguintes;

Parágrafo único. Integrarão o Orçamento Fiscal, todos os quadros previstos na Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.



Art. 8º O Orçamento Fiscal compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do município, seus órgãos, da fundação e fundos, instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. O Orçamento Fiscal, compreende ainda, a programação do Instituto de Aposentadoria e Pensões do Município de Campo Largo – Fapen, instituído pela Administração Pública Municipal.

Art. 9º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - Quadro demonstrativo da receita dos exercícios de 2000, 2001 e 2002, e da receita prevista para 2003, 2004, 2005 e 2006, com a devida justificativa da estimativa para o exercício financeiro de 2004, acompanhado da metodologia e memória de cálculo e das premissas utilizadas;

II – Quadro demonstrativo da despesa ao nível de elemento, referentes aos exercícios financeiros de 2000, 2001 e 2002, e da despesa fixada para o exercício financeiro de 2003 e 2004 e a despesa projetada para 2005 e 2006;

III – Demonstrativo da dívida fundada por contrato, identificando os credores, bem como o saldo em 31/12/02 e os desembolsos previstos para os exercícios financeiros de 2003, 2004, 2005 e 2006;

IV – Demonstrativo da dívida fluante, identificando as contas e saldos no último dia do mês imediatamente anterior ao da remessa do Projeto de Lei Orçamentária à apreciação do Poder Legislativo;

V – Demonstrativo da composição do ativo financeiro referente ao dia 31 de julho de 2003;

VI – Demonstrativo dos tributos lançados e não arrecadados nos exercícios de 1998 a 2002, relatando as providências adotadas para sua efetiva cobrança;

VII – Justificativa sobre as estimativas de renúncia de receita para o exercício financeiro de 2004, se houver;

VIII – Demonstrativo das receitas correntes líquidas dos exercícios de 2001, 2002 e da projeção para os exercícios de 2003, 2004 e 2005;

IX – Demonstrativo das despesas com pessoal dos exercícios de 2001 e 2002 e da projeção para 2003, 2004 e 2005, discriminando o percentual de comprometimento em razão da receita corrente líquida;

X – Demonstrativo da despesa por unidade orçamentária e sua evolução nos exercícios de 2001, 2002, 2003 e 2004;

XI – Demonstrativo dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino e a respectiva programação de aplicação referentes aos exercícios de 2001, 2002 e da projeção para 2003 e 2004;

XII - Demonstrativo dos recursos destinados à saúde e a respectiva programação de aplicação, referentes aos exercícios de 2001, 2002 e da projeção para 2003 e 2004;



XIII - Demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento do exercício de 2004, com os objetivos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais;

XIV - Demonstrativo das medidas de compensação de renúncia de receita e/ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, se houver;

XV - Demonstrativo da aplicação das receitas de alienações e de operações de crédito.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10 O projeto de lei orçamentária será apresentado com valores correntes estimados até o mês de dezembro de 2002, com base na previsão do Índice de Preços ao Consumidor - IPC, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier substituí-lo.

Art. 11 No decorrer da execução orçamentária, os quantitativos orçamentários poderão ser atualizados mensalmente, por ato do Poder Executivo, tomando por base o Índice de Preços ao Consumidor - IPC, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier substituí-lo.

Parágrafo Único. No caso de extinção e sem substituição do índice expresso no caput deste artigo, o Poder Executivo adotará o índice que tiver base de cálculo mais próxima desse.

Art. 12 O estudo para definição do orçamento da receita para o exercício financeiro de 2004, observará as alterações da legislação tributária, os incentivos fiscais autorizados, a expectativa de inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.

Art. 13 A Despesa será programada de acordo com as seguintes prioridades:

- I - custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento de amortizações, juros e encargos da dívida;
- III - contrapartida das Operações de Crédito;
- IV - recursos para projetos iniciados em anos anteriores.

Parágrafo único. Somente após atendidas as prioridades elencadas acima, poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 14 Somente serão destinados recursos através do projeto de lei orçamentária, a título de subvenção social, às entidades nas áreas de educação, saúde e assistência social, para atender despesas de custeio, conforme dispõe o art. 12, § 3º, e arts. 16 e 17, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.



Art. 15 As despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, observarão o limite mínimo fixado no artigo 212, da Constituição Federal do Brasil.

Art. 16 As despesas com ações e serviços públicos de saúde, observarão o limite mínimo estabelecido pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

Art. 17 O orçamento da administração direta, obrigatoriamente deverá destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o art. 100, da Constituição Federal.

Art. 18 A proposta orçamentária do Poder Legislativo, deverá ser elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Poder Executivo até 10 de agosto de 2003.

Art. 19 O Poder Executivo Municipal elaborará em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação de desembolso mensal para cada uma das unidades orçamentárias.

Art. 20 Os projetos, atividades e programas com dotações vinculadas a recursos de convênios e de operações de crédito, somente serão executados havendo o efetivo ingresso da correspondente receita transferida.

Art. 21 Na fixação das despesas de capital, visando a criação, expansão ou aperfeiçoamento dos serviços já criados e implantados, serão consideradas as prioridades e metas estabelecidas nesta lei.

Art. 22 Para efeito de compatibilização da Lei de Diretrizes Orçamentárias com o a Lei Municipal nº 1590, de 04 de dezembro de 2001 - Plano Plurianual, serão consideradas as prioridades e metas constantes da presente lei.

Art. 23 Não será admitido aumento do valor global dos projetos de lei de orçamento e de créditos adicionais, em observância ao disposto no inciso I do art. 63, combinados com § 3º do art. 166, ambos da Constituição Federal.

Art. 24. A inclusão de dotações na lei orçamentária de 2004 destinadas ao pagamento de precatórios parcelados, tendo em vista o disposto no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, far-se-á de acordo com os seguintes critérios:

I - os créditos individualizados por beneficiário, cujo valor for superior a sessenta salários-mínimos, serão objeto de parcelamento em até dez parcelas iguais, anuais e sucessivas, estabelecendo-se que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a esse valor, excetuando-se o resíduo, se houver;

II - os precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época da imissão na posse, cujos valores individualizados ultrapassem o limite disposto no inciso I, serão divididos em duas parcelas, iguais e sucessivas, estabelecendo-se que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a sessenta salários-mínimos, excetuando-se o resíduo, se houver;

III - os juros legais, à taxa de seis por cento ao ano, serão acrescidos aos precatórios objeto de parcelamento, a partir da 2ª parcela, tendo como termo inicial o mês de janeiro do ano em que é devida a 2ª parcela.



CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 25 As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto na Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, na Lei Federal n.º 9717, de 27 de novembro de 1998 e na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 26 A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alterações e adaptações de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração municipal, poderão ser levadas a efeito para o exercício financeiro de 2004, observados os limites estabelecidos no artigo anterior, e as disposições contidas no inc. II, art. 37, da Constituição Federal.

Art. 27 Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como outras despesas de pessoal, no sub-elemento de despesa Serviços de Terceiros e Encargos.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos e Salários da Administração Municipal de Campo Largo, e que não envolva a utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 28 As fontes de receitas municipais serão objeto de revisão e atualização, para adequação a fatores de ordem conjuntural e social que impliquem na captação de recursos.

Art. 29 Acréscimos provocados por alterações na legislação tributária após 31 de agosto de 2003, serão apropriados ao orçamento do ano 2004 e poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 30 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Art. 31 O Poder Executivo, autorizado por lei específica, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo nestes casos, serem considerados seus efeitos nos cálculos da receita, e devendo apresentar estudos do seu impacto orçamentário e financeiro.

CAPÍTULO VII

AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO E DOS FUNDOS

Art. 32 A Fundação e os Fundos instituídos e mantidos pelo Município de Campo Largo, terão a gestão orçamentária, contábil e financeira centralizada junto à contabilidade do Município, tendo funcionamento orçamentário e contábil atrelado às Secretarias a que estejam vinculados, nos termos da Lei Municipal n.º 1581, de 08 de novembro de 2001.



CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Art. 33 O Anexo de Metas Fiscais estabelecerá:

- I – Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2004, – Anexo I;
- II – Evolução da receita por fontes em 2001, 2002 e 2003 e as metas de arrecadação para 2004, 2005 e 2006 – Anexo II;
- III – Evolução da despesa por elemento de gasto em 2002 e 2003 e as metas para 2004, 2005 e 2006 – Anexo III;
- IV – Metas relativas ao resultado primário e nominal do Município para o período de 2004 a 2006 – Anexo IV;
- V – Metas relativas ao montante da dívida do Município para o período de 2004 a 2006 – Anexo V.

Art. 34 Durante a execução do orçamento no exercício financeiro de 2004, se verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas respectivas dotações orçamentárias, promoverão, por ato próprio a limitação de empenho e movimentação financeira no montante necessário à adequação da despesa a receita efetiva.

Parágrafo único. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, atingirá as seguintes despesas:

- I – eliminação de vantagens concedidas aos servidores;
- II – redução de 15% dos gastos com despesas de custeio e manutenção, exceto as despesas de pessoal e seus encargos;
- III – redução dos investimentos programados.

Art. 35 A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não excederão, no exercício financeiro de 2004, a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida apurada no exercício financeiro de 2001.

Art. 36 O orçamento para o exercício financeiro de 2004, contemplará recursos para a Reserva de Contingência, de até 5% (cinco por cento) do total da receita corrente líquida prevista.

Art. 37 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município de Campo Largo, aquelas constantes do Anexo VI.

§ 1º. – O passivo contingente e os riscos e eventos fiscais imprevistos, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência.



§ 2º. – Sendo a reserva de contingência insuficiente, o Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei ao Poder Legislativo, propondo a anulação total ou parcial de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

§ 3º. Os eventos fiscais imprevistos, se referem às despesas diretamente relacionadas ao custeio e manutenção dos serviços da Administração Municipal, orçadas a menor ou não orçadas.

Art. 38 São consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de novas ações governamentais, cujo impacto orçamentário-financeiro não ultrapasse o valor dispensável de licitação, fixado no inciso I, do art. 24 da Lei Federal n.º 8666, de 21 de junho de 1993.

Art. 39 As despesas de custeio de competência de outros entes da Federação somente serão assumidas pela Administração Municipal, quando estabelecidas através de convênios, acordos ou congêneres.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40 Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 41 Cabe à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento a responsabilidade pela coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta lei.

Parágrafo único. A Secretária Municipal de Finanças e Orçamento expedirá norma, dispondo sobre:

I - o calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;

II - elaboração e distribuição dos quadros que compõem as propostas parciais do orçamento anual dos Poderes Executivo e Legislativo;

III - instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos, de que trata esta lei.

Art. 42 Os recursos provenientes de convênios, repassados pelo município, deverão ter sua aplicação comprovada através da prestação de contas.

Art. 43 São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas orçamentário, financeiro e de contabilidade, pelos ordenadores de despesa, que viabilizem a execução de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária e financeira.



Art. 44 Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado para sanção do Prefeito até o primeiro dia de janeiro do ano 2004, a programação constante do projeto encaminhado pelo Executivo poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar o ato sancionatório.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no "caput" deste artigo, podendo realizar gastos em sua totalidade, as despesas correntes nas áreas de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas relativas à dívida pública municipal.

Art. 45 O Poder Executivo, em ação conjunta com o Poder Legislativo, poderá implementar alterações de ordem legislativa que estimulem a geração de empregos e renda ao município.

Art. 46 O Poder Executivo fica autorizado a realizar obras de infra-estrutura, visando incentivar a instalação de empreendimentos comerciais, industriais e de serviços, no Município.

Art. 47 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo,
em 08 de julho de 2003.


Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal



Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2004

Anexo de Riscos Fiscais –LC 101/2000 - Art. 4º, § 3º - Anexo VI

Avaliação dos passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas no exercício financeiro de 2004.

I – Passivos Contingentes

Levantamentos efetuados pela Advocacia Geral do Município, demonstram que as seguintes ações em tramitação podem vir a se traduzir em desembolso financeiro por parte do Município, no decorrer do exercício de 2004:

- Possibilidade de Execução de Sentenças em Ações Cíveis tramitando perante a Vara Cível de Campo Largo no valor aproximado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

II – Outros Riscos

Tendo em vista as ocorrências em exercícios anteriores, a Administração entende que as situações a seguir elencadas podem vir a se traduzir em desembolso financeiro por parte do Município, no decorrer do exercício de 2004.

Origem e Características do Risco

- Enchentes provocadas pelo transbordamento do Rio Cambuí
- Enchentes provocadas pelo transbordamento de Rios na Região do Itaquí
- Enchentes provocadas pelo transbordamento de Rios na Região de Bateas
- Estragos na agricultura provocadas pelas Geadas
- Outros eventos imprevistos que causem situação de calamidade pública, assim entendida pela Defesa Civil



Período Provável do Desembolso

Enchentes

- Ano todo em função de chuvas

Geadas

- Período de intenso inverno

Valor Estimado a Ser Desembolsado

- Valores variáveis em função da dimensão dos estragos provocados pelos eventos previstos.

III – Providências a Serem Adotadas

Com referência aos Passivos Contingentes, conforme estabelecido no item I, a Administração Municipal através da Advocacia Geral do Município:

- esgotará todas as instâncias judiciais e todas as possibilidades de acordo com o credor;
- Manterá controle sobre o andamento dos processos, comunicando a área financeira sobre os valores a serem liberados para a liquidação do débito, com a utilização da Reserva de Contingência.

Não havendo saldo suficiente de dotações orçamentárias para cobrir os empenhos decorrentes das despesas referentes a Outros Riscos, conforme estabelecido no item II, e não havendo saldo na Reserva de Contingência, a Administração Municipal utilizará recursos das dotações orçamentárias relativas as despesas de novos investimentos.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo,
em 08 de julho de 2003.


Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2004

Metodologia de Cálculo da Receita e da Despesa

Da Receita

Na estimativa da receita para 2004, 2005 e 2006, para cada item de receita foi considerado a receita efetivamente arrecada no exercício de 2002 e exercícios anteriores, e ainda as seguintes premissas:

- Instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos de competência do Município, cumprindo o requisito essencial na responsabilidade fiscal conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Crescimento vegetativo de aproximadamente, tomando-se por base a evolução da receita nos períodos anteriores, incluindo a expectativa de inflação;
- Incremento na receita tributária para 2004, em relação ao exercício financeiro de 2001 e 2002, através de novas ações de fiscalização e principalmente através da instituição da justiça tributária;
- Incremento na arrecadação da dívida ativa através de ações relacionadas com a sua efetiva cobrança;
- Na estimativa da receita total para o exercício financeiro de 2004 e seguintes, não foram considerados os valores destinados à concessão ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária, considerando-se que não haverá renúncia de receita.

Da Despesa

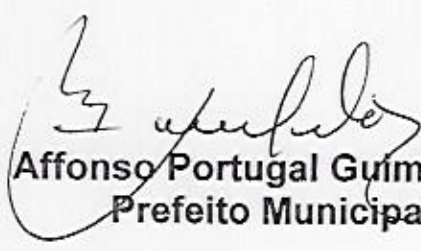
Na fixação da despesa para os exercícios financeiros de 2004, 2005 e 2006, foi considerada a despesa efetiva de exercícios anteriores e ainda as seguintes premissas:

- As despesas de pessoal e seus encargos sociais foram orçadas observando-se o limite legal imposto pela legislação pertinente;



- Ocorreu um crescimento no pagamento de juros e amortizações da dívida pública, em função de contratos que terão término de sua carência no exercício de 2004 e nos exercícios seguintes, e ainda ao parcelamento relativo a dívida com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- Para o exercício de 2004, houve acréscimo nas despesas de manutenção, em função da necessidade de manter os equipamentos urbanos já existentes, dando preferência às ações de preservação dos bens móveis e imóveis já incorporados ao patrimônio, visando o cumprimento aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à preservação do patrimônio público;
- Buscando expandir a ação governamental no pleno atendimento aos anseios da população Campolarguense, o Município não tem olvidado esforços no sentido de ampliar o total da despesa com investimentos;
- Para prestar suporte aos passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, o orçamento municipal destinará recursos a título de Reserva de Contingência.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo
Largo, em 08 de julho de 2003.


Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ANEXO DE METAS FISCAIS - LDO DE 2004

ANEXO II - EVOLUÇÃO DA RECEITA DA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÃO
METAS PARA 2004/2005/2006

Valores em Reais						
Especificação	Realizada 2001	Realizada 2002	Programada 2003	Meta 2004	Meta 2005	Meta 2006
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	39.487.390,99	44.765.706,21	63.100.000,00	63.400.000,00	63.500.000,00	65.880.000,00
RECEITAS CORRENTES	38.279.551,04	42.644.557,14	64.030.000,00	66.999.000,00	69.533.500,00	62.298.000,00
Receita Tributária	6.068.086,42	6.824.866,63	7.283.000,00	7.596.000,00	7.860.000,00	8.170.000,00
Impostos	3.822.799,82	4.689.310,89	6.100.000,00	6.373.000,00	6.590.000,00	6.840.000,00
IPTU	1.303.216,38	1.460.957,36	2.500.000,00	2.600.000,00	2.700.000,00	2.800.000,00
ITBI	402.760,71	530.709,51	500.000,00	523.000,00	540.000,00	560.000,00
ISQN	2.116.822,73	2.404.200,88	2.500.000,00	2.600.000,00	2.700.000,00	2.800.000,00
IRRF	0,00	493.443,14	600.000,00	650.000,00	650.000,00	680.000,00
Taxas	1.245.286,60	935.555,74	963.000,00	1.013.000,00	1.050.000,00	1.100.000,00
Taxa pelo Exercício do Poder de Polícia	223.409,75	514.361,94	548.000,00	573.000,00	590.000,00	620.000,00
Taxas Pela Prestação de Serviços	1.021.876,85	421.193,80	415.000,00	440.000,00	460.000,00	480.000,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	200.000,00	210.000,00	220.000,00	230.000,00
Receita Patrimonial	360.694,91	967.982,52	2.301.500,00	2.410.000,00	2.500.000,00	2.612.500,00
Receita Agropecuária (CEPAG)	0,00	606.058,64	600.000,00	630.000,00	660.000,00	689.700,00
Transferências Correntes	30.332.821,50	33.653.721,92	41.867.500,00	44.292.000,00	46.326.500,00	48.548.500,00
Transferências da União	13.356.410,31	14.360.633,85	15.557.500,00	16.550.000,00	17.257.000,00	18.022.000,00
Cota Parte do FPM	8.161.629,27	10.105.080,94	10.625.000,00	11.200.000,00	11.700.000,00	12.200.000,00
Transferência do IRRF	508.542,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota Parte do ITR	49.768,39	80.174,52	80.000,00	85.000,00	90.000,00	95.000,00
Lei Complementar 87/96	920.449,51	925.684,80	935.000,00	980.000,00	1.000.000,00	1.050.000,00
Repasse Fundo de Exportação	451.547,82	467.544,43	552.500,00	600.000,00	630.000,00	660.000,00
IOF / OURO	15.894,85	57.270,41	80.000,00	80.000,00	83.000,00	85.000,00
PNAE / Merenda Escolar	451.124,00	459.072,00	600.000,00	680.000,00	700.000,00	730.000,00
Repasse do FNAS - Assist Social	465.415,37	330.504,23	370.000,00	400.000,00	420.000,00	440.000,00
Dinheiro na Escola / MEC/FNDE	68.300,00	65.300,00	70.000,00	80.000,00	84.000,00	87.000,00
Repasse - Saúde	2.130.364,07	1.870.002,52	2.245.000,00	2.400.000,00	2.500.000,00	2.600.000,00
Outras Transferências da União	133.375,00	0,00	0,00	65.000,00	70.000,00	95.000,00
Transferências do Estado	14.174.564,95	15.217.129,19	17.410.000,00	18.680.000,00	19.490.000,00	20.440.000,00
Participação no ICMS	12.546.844,54	13.165.089,17	14.450.000,00	15.500.000,00	16.200.000,00	17.000.000,00
Participação no IPVA	1.380.489,85	1.681.272,68	2.200.000,00	2.300.000,00	2.400.000,00	2.500.000,00
Salário Educação	188.932,37	320.440,69	700.000,00	730.000,00	730.000,00	740.000,00
Outras Transferências do Estado	58.298,19	50.326,65	60.000,00	150.000,00	160.000,00	200.000,00
Transferências do Fundef - Complem.	2.801.846,24	3.593.652,51	3.312.500,00	4.000.000,00	4.200.000,00	4.400.000,00
Transferências de Fundos (Fundef)	0,00	0,00	4.687.500,00	4.242.000,00	4.429.500,00	4.636.500,00
Transferências de Convênios - Estado	0,00	185.848,50	350.000,00	320.000,00	400.000,00	450.000,00
Transferências de Convênios - União	0,00	296.459,87	550.000,00	500.000,00	550.000,00	600.000,00
Outras Receitas Correntes	2.517.949,21	1.691.927,43	1.998.000,00	2.071.000,00	2.187.000,00	2.277.300,00
Multas e Juros de Mora	102.784,38	184.065,45	288.000,00	300.000,00	315.000,00	330.000,00
Indenizações e Restituições	1.538.654,76	251.362,17	320.000,00	320.000,00	350.000,00	370.000,00
Receita da Dívida Ativa	802.878,87	1.177.391,67	1.370.000,00	1.430.000,00	1.500.000,00	1.555.300,00
Receitas Diversas	73.630,20	99.108,14	20.000,00	21.000,00	22.000,00	22.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.207.839,95	2.121.149,07	9.070.000,00	6.401.000,00	3.966.500,00	3.582.000,00
Operações de Crédito	1.023.092,67	639.876,10	6.600.000,00	5.000.000,00	2.500.000,00	2.000.000,00
Alienação de Bens	0,00	43.100,00	10.000,00	60.000,00	20.500,00	30.000,00
Transf. da União - Din. Direto Escola	13.800,00	13.200,00	20.000,00	21.000,00	21.000,00	22.000,00
Convênios - Estado	100.794,40	593.073,60	735.000,00	500.000,00	550.000,00	600.000,00
Convênios - União	0,00	747.324,60	1.705.000,00	800.000,00	850.000,00	900.000,00
Outras Receitas de Capital	70.152,88	84.574,77	0,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ANEXO DE METAS FISCAIS - LDO DE 2004

ANEXO II - EVOLUÇÃO DA RECEITA DO INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
METAS PARA 2003/2004/2005

Valores em R\$						
Especificação	Realizada 2001	Realizada 2002	Programada para 2003	Meta 2004	Meta 2005	Meta 2006
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.676.362,79	6.735.823,82	4.470.000,00	5.500.000,00	6.100.000,00	6.450.000,00
RECEITAS CORRENTES	4.676.362,79	6.735.823,82	4.470.000,00	5.500.000,00	6.100.000,00	6.450.000,00
Receita Tributária	-	47.814,54	-	-	-	-
IRRF	-	47.814,54	-	50.000,00	55.000,00	60.000,00
Receita de Contribuições	1.653.801,21	2.032.613,18	2.412.300,00	2.600.000,00	2.600.000,00	2.650.000,00
Contribuições Sociais	1.653.801,21	2.032.613,18	2.412.300,00	2.500.000,00	2.600.000,00	2.650.000,00
Receita Patrimonial	2.969.167,25	3.654.535,22	2.057.000,00	3.000.000,00	3.500.000,00	3.800.000,00
Transferências Correntes	52.535,45	-	-	-	-	-
Transferências da União	52.535,45	-	-	-	-	-
Transferência do IRRF	52.535,45	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	868,88	860,88	700,00	-	-	-
Indenizações e Restituições	-	-	500,00	-	-	-
Outras Receitas	-	860,88	200,00	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



ANEXO DE METAS FISCAIS - LDO DE 2004
ANEXO III - EVOLUÇÃO DA DESPESA DA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÃO
METAS PARA 2004/2005/2006

Valores em Reais

Especificação	Realizada 2001	Realizada 2002	Programada 2003	Meta 2004	Meta 2005	Meta 2006
Despesa Total	34.679.623,08	45.420.691,82	63.100.000,00	63.400.000,00	63.500.000,00	65.880.000,00
Despesas Correntes	32.208.272,17	37.197.453,14	47.501.000,00	48.440.000,00	49.350.000,00	50.830.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	19.036.728,82	21.885.232,30	27.469.400,00	28.000.000,00	28.200.000,00	28.300.000,00
Juros e Encargos da Dívida	520.558,96	496.704,75	1.005.000,00	1.100.000,00	900.000,00	900.000,00
Outras Despesas Correntes	12.650.984,39	14.815.516,09	19.026.600,00	19.340.000,00	20.250.000,00	21.630.000,00
Despesas de Capital	2.471.350,91	8.223.238,68	15.299.000,00	14.560.000,00	13.650.000,00	14.550.000,00
Investimentos	1.397.083,50	5.573.527,28	11.654.000,00	12.000.000,00	12.100.000,00	13.000.000,00
Inversões Financeiras	2.000,00	1.089.000,00	1.615.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Amortização da Dívida	1.072.267,41	1.560.711,40	2.030.000,00	2.510.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	300.000,00	400.000,00	500.000,00	500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ANEXO DE METAS FISCAIS - LDO DE 2004

ANEXO III - EVOLUÇÃO DA DESPESA DO
INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
METAS PARA 2004/2005/2006

Valores em Reais



Especificação	Realizada 2001	Realizada 2002	Programada 2003	Meta 2004	Meta 2005	Meta 2006
Despesa Total	1.431.002,63	2.294.254,76	4.470.000,00	5.500.000,00	6.100.000,00	6.450.000,00
Despesas Correntes	1.429.732,63	1.687.673,36	3.210.000,00	4.000.000,00	4.120.000,00	4.200.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.389.651,84	1.585.508,46	2.980.000,00	3.700.000,00	3.800.000,00	3.850.000,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	40.080,79	102.165,40	230.000,00	300.000,00	320.000,00	350.000,00
Despesas de Capital	1.270,00	606.580,90	1.260.000,00	1.500.000,00	1.980.000,00	2.250.000,00
Investimentos	1.270,00	606.580,90	1.260.000,00	1.500.000,00	1.980.000,00	2.250.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00			
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ANEXO DE METAS FISCAIS - LDO DE 2004

**ANEXO IV - METAS RELATIVAS AO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
 DO MUNICÍPIO PARA O PERÍODO DE 2004/2005/2006**

Valores em Reais

Especificação	Situação em 2002	Programado para 2003	Meta para 2004	Meta para 2005	Meta para 2006
Resultado Primário	249.009,91	(3.565.000,00)	(1.490.000,00)	(150.000,00)	300.000,00
Resultado Nominal	2.209.881,01	300.000,00	400.000,00	500.000,00	500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ANEXO DE METAS FISCAIS - LDO DE 2004

**ANEXO V - METAS RELATIVAS AO MONTANTE DA DÍVIDA
DO MUNICÍPIO PARA O PERÍODO DE 2003/2004/2005**

Valores em Reais

Especificação	Situação em dez/2002	Programado para final de 2003	Meta para final 2004	Meta para final 2005	Meta para final 2006
Passivo Financeiro Total	5.561.429,12	250.000,00	200.000,00	150.000,00	50.000,00
Dívida Fundada Interna Total	11.376.917,95	9.347.000,00	6.900.000,00	5.400.000,00	3.900.000,00



Prefeitura Municipal de Campo Largo
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Departamento de Contabilidade



Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2004
Relação dos Projetos em Andamento
Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Art. 45 - Parágrafo único

Código do Projeto	Descrição do Projeto	Descrição - Plano Plurianual - 2002 / 2005	Descrição - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2004	Unidade de Medida	Quantidade Prevista	Valor Orçado Original
1.001	Desapropriação e Aquisição de Imóveis	- Desapropriação e aquisição de áreas	- Proceder estudos e análise das desapropriações e aquisições de bens imóveis, de necessárias ao desenvolvimento dos programas de trabalho do Município.	imóveis	05	1.605.000,00
1.002	Aquisição de Veículos	- Aquisição de veículos	- Adquirir veículos para atendimento às necessidades dos serviços das Secretarias	veículos	10	100.000,00
1.003	Aquisição de Veículos	- Aquisição de veículos	- Adquirir veículos para viabilizar as atividades do Corpo de Bombeiros	veículos	02	30.000,00
1.004	Conservação, Adaptação e Expansão Imóvel	- Conservar, adaptar e expandir as edificações do Grupamento do Corpo de Bombeiros	- Conservar, adaptar e expandir as edificações do Grupamento do Corpo de Bombeiros	m²	200	68.000,00
1.005	Programa de Modernização da Administração Tributária	- Desenvolver ações e adquirir equipamentos específicos de informática com recursos do PMAT	- Desenvolver ações e adquirir equipamentos específicos de informática com recursos do PMAT	equipamentos	20	1.800.000,00
1.006	Manutenção e Expansão do Ensino Fundamental	- Construir e ampliar escolas municipais	- Executar a construção e a ampliação de escolas da rede municipal de ensino	m²	450	110.000,00
1.007	Aquisição de Veículos Transporte Escolar	- Adquirir ônibus para atendimento do transporte escolar	- Adquirir veículos para a frota do transporte escolar	veículo	01	20.000,00
1.008	Expansão do Ensino Fundamental	- Executar a construção e a ampliação de escolas da rede municipal de ensino	- Construir e ampliar escolas municipais	m²	1500	500.000,00
1.009	Convênios na Área de Cultura	- Executar obras e reformas na Biblioteca Pública e na Casa da Cultura	- Realizar programas destinados a execução de obras na área cultural	m²	1000	325.000,00
1.010	Recursos na Área Cultural	- Executar obras e reformas na Biblioteca Pública e na Casa da Cultura	- Realizar programas destinados a execução de obras na área cultural - Recursos de Contrapartida	m²	1000	76.000,00

Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2004

Prefeitura Municipal de Campo Largo
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Departamento de Contabilidade



Relação dos Projetos em Andamento
Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Art. 45 - Parágrafo único

1.011	Convênios na Área da Saúde	- Construir e ampliar as unidades de saúde	- Construir e ampliar unidades de saúde; adquirir equipamentos médicos e odontológicos	m²	200	300.000,00
1.012	Execução de Programas do FDU	- Executar obras de infra-estrutura urbana e aquisição de equipamentos	- Melhorar e ampliar a infra-estrutura municipal, através da execução de obras e aquisição de equipamentos	m² / equipamentos	diversos	5.000.000,00
1.013	Convênios na Área de Infra-Estrutura	- Executar obras de infra-estrutura urbana e aquisição de equipamentos, com recursos de convênios	- Melhorar e ampliar a infra-estrutura municipal, através da execução de obras e aquisição de equipamentos, com recursos de convênios	m² / equipamentos	diversos	300.000,00
1.014	Planejamento Urbano	- Viabilizar estudos visando a melhoria da infra-estrutura urbana	- Planejar e desenvolver através de projetos, programas e planos de natureza urbana.	projetos	10	36.000,00
1.015	Obras de Saneamento	- Executar e fiscalizar obras de saneamento, através da implantação e manutenção de pontes, galerias de águas através da implantação e manutenção de pontes, pluviais e fluviais e canalização, galerias de águas pluviais e fluviais visando o atendimento do saneamento básico.	- Executar e fiscalizar obras de saneamento, através da implantação e manutenção de pontes, pluviais e fluviais e canalização, galerias de águas pluviais e fluviais visando o atendimento do saneamento básico.	fiscalização urbana/ sistema	01	50.000,00
1.016	Pavimentação de Ruas e Avenidas	- Realizar a pavimentação asfáltica em diversas ruas e avenidas do Município	- Realizar a pavimentação asfáltica em diversas ruas e avenidas do Município, inclusive através do Procurb	m²	2500	50.000,00
1.017	Convênios na Área de Assistência Social	- Desenvolver ações para o bem estar social do homem, através de recursos conveniados	- Desenvolver ações para o bem estar social do homem, através de recursos conveniados	famílias atendidas	diversas	605.000,00
1.018	Recursos na Área de Assistência Social	- Desenvolver ações para o bem estar social do homem, através de recursos conveniados	- Desenvolver ações para o bem estar social do homem, através de recursos conveniados - Recursos de Contra-Partida	famílias atendidas	diversas	125.000,00

Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2004

Relação dos Projetos em Andamento

Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Art. 45 - Parágrafo único

Prefeitura Municipal de Campo Largo
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Departamento de Contabilidade



1.019	Convênios na Área de Meio Ambiente	- Desenvolver ações para a proteção dos recursos naturais e de controle da poluição ambiental - Promover o fomento das atividades de produção rural do município, através de apoio ao pequeno agricultor com incentivo e divulgação de novas técnicas e a diversificação agropecuária	ações ambientais	diversas	20.000,00
1.020	Convênios na Área da Agricultura	- Promover o fomento das atividades de produção rural do município, através de apoio ao pequeno agricultor com incentivo e divulgação de novas técnicas e a diversificação agropecuária	sistema de fomento	01	530.000,00
1.021	Recursos na Área da Agricultura	- Promover o fomento das atividades de produção rural do município, através de apoio ao pequeno agricultor com incentivo e divulgação de novas técnicas e a diversificação agropecuária, com recursos de contra-partida	sistema de fomento	01	70.000,00
1.022	Convênios na Área do Turismo	- Desenvolver ações de fomento ao turismo	pessoas	20000	100.000,00
1.023	Convênios na Área de Esportes	- Desenvolver ações de fomento ao desporto municipal	pessoas	30000	200.000,00
1.024	Projetos de Esporte, Turismo e Lazer	- Desenvolver ações para incentivar o esporte, turismo e o lazer no Município, com recursos de contra-partida	pessoas	50000	65.000,00
1.025	Convênios na Área da Justiça e Cidadania	- Desenvolver ações visando o desenvolvimento para atendimento de pessoas que necessitem de proteção do ponto de vista da justiça e cidadania	pessoas	15000	60.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2004
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS – ANEXO I

0000 - Programas com Encargos Especiais	Produto / Unidade de Medida	Meta
Objetivo: Atender aos compromissos de amortização, de juros e comissões e outros encargos, decorrentes de empréstimos e financiamentos da dívida Pública; efetuar o pagamento de despesas de exercícios encerrados: atender encargos com os precatórios requeridos, reclamações de natureza trabalhista e cível; contribuir na forma da lei para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP e outros encargos especiais que constituem obrigações da Administração Pública Municipal, entretanto não contribuam para a manutenção das ações de governo, das quais não resultam produtos, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.		
- Realizar pagamento de juros e encargos da Dívida Pública - Amortizar a dívida pública - Pagamento de precatórios - Contribuição ao PASEP - Pagamento de despesas de exercícios anteriores - Pagamento de INSS/ serviços de terceiros - Encargos com ressarcimento de convênios/restituição - Pagamento de tarifas bancárias	Diversos diversos diversos diversos diversos diversos diversos	não mensurável não mensurável não mensurável não mensurável não mensurável não mensurável não mensurável



0001 - Programa do Processo Legislativo	Produto / Unidade de Medida	Meta
Objetivo: Desenvolver as ações do Poder Legislativo Municipal com vistas à defesa do Estado, da Ordem Econômica e Social, dos Costumes, da Família, das Pessoas e dos Bens, através do devido Processo Legislativo, Legislar sobre matérias de competência do Município, exercendo a sua atribuição de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo.		
- Adquirir Livros e Publicações - Adquirir Fotocopiadora - Adquirir Aparelho de Som com equipamentos para gravação das reuniões plenárias - Adquirir Linhas Telefônicas - Adquirir Equipamentos e Terminais Telefônicos - Adquirir Equipamentos de Informática - Adquirir móveis para os gabinetes dos Vereadores - Adquirir imóvel para ampliar instalação da câmara - Reformar e Adequar o Imóvel aos Serviços da Câmara - Adquirir Veículos de passageiros	livros / unidade máquina / unidade sistema de som / unidade linha telefônica / unidade equipamentos de telefonia / unidade hardware / unidade gabinete mobiliado / unidade imóvel / metro quadrado imóvel reformado / metro quadrado veículos adquiridos / unidade	20 01 01 05 15 20 15 600 200 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2004
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS – ANEXO I

0002 - Programa do Processo Judiciário	Produto / Unidade de Medida	Meta
Objetivo: Desenvolver ações na defesa e acompanhamento dos interesses do Poder Público no processo judiciário a cargo da Advocacia Geral do Município.		
- Ampliar e atualizar a biblioteca jurídica	livros adquiridos / unidade	40
- Manter as atividades da Advocacia geral do Município, promover, registrar e elaborar leis, decretos, portarias e contratos, processos e escrituras públicas	atividades desenvolvidas / serviços	diversos
- Consolidar e armazenar a legislação municipal, atos administrativos e contratos	sistema implantado / sistema	01
- Pagamento de indenizações trabalhistas, precatórios requisitórios e indenizações por desapropriação	indenizações / processos	20

0003 - Programa de Planejamento Governamental	Produto / Unidade de Medida	Meta
Objetivo: Desenvolver ações relacionadas à formulação, aprovação, execução, avaliação de resultados, de planos e programas de natureza social, econômica, administrativa; controle de gestão financeira da Prefeitura Municipal, visando a otimização e eficiência no desempenho do mecanismo de obtenção de recursos de execução da despesa pública, buscando satisfazer os requisitos essenciais da Responsabilidade na Gestão Fiscal.		
- Proceder a estudo visando a adequação da nova sede do poder executivo, visando a concentração das secretarias e órgãos municipais	Atividades administrativas	Não mensurável
- Buscar recursos para financiamento de projeto de investimento para melhoria da administração das receitas e da gestão fiscal, financeira e patrimonial através de treinamento de recursos humanos	Atividades administrativas	Não mensurável

0004 - Programa de Gestão Fiscal	Produto / Unidade de Medida	Meta
Objetivo: Desenvolver ações visando a intensificação da arrecadação municipal.		
- Acompanhar junto às empresas comerciais, a declaração fisco-contábil, para definição do índice no ICMS	fiscalização tributária / unidade	20.000
- Intensificar os serviços de fiscalização referentes às receitas tributárias, visando melhorar a arrecadação do município	campanhas de fiscalização tributária / diversos	10
- Instituir, prever e arrecadar os tributos de competência municipal.		não mensurável

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2004
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS – ANEXO I

0005 - Programa de Apoio Administrativo	Produto / Unidade de Medida	Meta
Objetivo: Desenvolver ações visando a adesão dos recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais de caráter administrativo, exercidas continuamente que garantem o apoio necessário à execução dos diversos programas desenvolvidos pela Prefeitura Municipal.		
- Aquisição de mobiliário - Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos - Aquisição de equipamentos de informática - Aquisição de programas de informática - Aquisição de veículos - Aquisição de equipamentos de telefonia - Automação para autoatendimento do município - Elaboração agenda de atividades e programas oficiais - Publicar os atos oficiais do município - Proceder à divulgação das ações desenvolvidas pelo município - Implantar sistema próprio com informatização de procedimentos - Adquirir equipamentos específicos de informática (PMAT) - Coordenar, supervisionar os serviços de manutenção da telefonia, iluminação, água e esgoto dos próprios municipais - Proceder às contratações de locações de imóveis necessários às atividades das diversas secretarias - Fornecer refeições destinados aos funcionários - Fornecer vale-transporte destinados aos funcionários - Coordenar a armazenagem, controle de qualidade, movimentação e a distribuição de materiais comuns a administração municipal - Proceder a guarda, preservação e controle dos bens patrimoniais - Coordenar e manter os serviços de protocolo, arquivo e o acervo da documentação existente - Manter o cadastro funcional dos servidores, procedendo a informatização e ampliação, visando a agilidade nas informações prestadas aos servidores - Prover o pagamento dos servidores ativos que recebem a conta do tesouro municipal, bem como dos encargos sociais - Prover o pagamento do auxílio natalidade, funeral e pecúlio aos servidores conforme legislação - Controlar e proceder à lotação, movimentação e remanejamento do quadro de pessoal, atendendo as necessidades das diversas secretarias	- mobiliários adquiridos / unidade - eletroeletrônicos adquiridos / unidade - hardware adquiridos / unidade - software implantados / sistema - frota renovada / unidade - sistema implantado / sistema - sistema implantado / sistema - agenda elaborada / diversos - publicidade dos atos / diversos - campanhas de divulgação / unidade - sistema implantado / sistema - hardware e softwares / sistemas - atividades administ. e operacionais / atividade - locação de imóveis / unidade - funcionários beneficiados / unidade - funcionários beneficiados / unidade - atividades administ. e operacionais / atividade - atividades administ. e operacionais / atividade - serviços de protocolo / diversos - servidores cadastrados / unidade - pagamento da folha / sistema - servidores atendidos / unidade - atividades administ. e operacionais / atividade	30 40 20 05 10 01 01 20 01 01 - não mensurável - não mensurável - não mensurável 20 300 2000 - não mensurável - não mensurável - não mensurável 2.520 01 60 - não mensurável

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2004
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS – ANEXO I

- Realizar os procedimentos licitatórios - Proceder treinamento e orientação, visando a prevenção de acidentes de trabalho, instituindo a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - Manter em pleno funcionamento as atividades do FAPEN, visando a ampliação e expansão do seu patrimônio - Manter em pleno funcionamento as atribuições financeiras, contábeis e tributárias - Viabilizar o plano de cargos, carreira e salário dos servidores municipais - Estabelecer condições de implantação e funcionamento do sistema da Guarda Metropolitana Municipal. - Proceder à reposição salarial dos funcionários.	atividades administ. e operac. / procedimentos comissão instituída / unidade atividades de previdência / diversos atividades administ. e operacionais / atividade servidores beneficiados / unidade patrimônio público protegido / sistema	300 01 não mensurável não mensurável 2.500 01
---	---	---

Produto / Unidade de Medida	Meta
0006 - Programa de Conservação e Manutenção de próprios Municipais Objetivo: Desenvolver ações visando a adequação, conservação e manutenção do patrimônio público municipal	
- Proceder a readequação das instalações da nova sede administrativa do Município. - Recuperar e manter os próprios municipais que abrigam as diversas secretarias e departamentos. - Recuperar e manter a frota de veículos, máquinas e equipamentos	300 700 50

Produto / Unidade de Medida	Meta
0007 - Programa de Desenvolvimento de Recursos Humanos Objetivo: Desenvolver ações de treinamento dos recursos humanos, visando a profissionalização dos servidores públicos municipais, para o melhor atendimento aos Municípios.	750
- Promover cursos de treinamento administrativo e capacitação profissional	servidores capacitados / cursos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2004
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS – ANEXO I

Produto / Unidade de Medida		Meta
0008 - Programa de Gestão de Políticas Públicas		
Objetivo:		
Promover a integração dos órgãos da prefeitura com a comunidade, visando atender suas necessidades.		1.000
-	Recepcionar e dar encaminhamento às reivindicações dos munícipes.	
Produto / Unidade de Medida		Meta
0009 - Programa de Alistamento Militar		
Objetivo:		
Prestar apoio ao Estado Maior das Forças Armadas do Brasil - Ministério do Exército, através de atividades de alistamento militar na Junta de Serviço Militar.		
-	Prestar atendimento visando o custeio de despesas do Tiro de Guerra mediante convênio	01 1.000
-	Manter em pleno funcionamento os serviços de alistamento militar	
Produto / Unidade de Medida		Meta
0010 - Programa de Apoio às Ações de Segurança Pública		
Objetivo:		
Desenvolver apoio às ações de segurança pública, levadas a efeito pelo Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e Polícia Civil, através de legislação pertinente firmado com fim específico, conforme determina o art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.		
-	Prestar atendimento, visando o custeio de despesas da polícia militar e polícia civil, mediante convênio	02 01 10
-	Manter em pleno funcionamento o corpo de bombeiros	
-	Reequipar o corpo de bombeiros	
-	Adquirir equipamentos específicos para combate a incêndio e resgates operacionais	10 01 01 05 200
-	Adquirir chassi para o veículo operacional	
-	Adquirir componentes para montagem do caminhão tanque (ABT)	
-	Realizar campanhas educativas na área de prevenção contra incêndios	
-	Construir e ampliar as instalações do quartel do Corpo de Bombeiros	
-	Gestionar junto a Secretaria Estadual de Segurança Pública a implantação de módulos policiais	
-	Gestionar junto à Secretaria Estadual de Segurança Pública a implantação de módulos policiais, contemplando as localidades de Bateias e Loteamento Francisco Gorski.	
apoio às polícias civil e militar / corporações funcionamento do Corpo de Bombeiros / unidade adquirir equipamentos / unidade equip. específicos Bombeiros / unidade veículo adaptado / unidade caminhão montado / unidade campanhas realizadas / unidade obra construída / metro quadrado atividades administrativas		não mensurável

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2004
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS – ANEXO I

0011 - Programa de Ação Social	Produto / Unidade de Medida	Meta
Objetivo: Desenvolver programas e ações voltadas para o bem estar social do homem, através de medidas que objetivam o amparo e a proteção de pessoas ou grupos, com a finalidade de reduzir e/ou evitar desequilíbrios sociais. Formulando, planejando e implantando a política de defesa a cidadania.		
- Atender famílias em condições sociais precárias através de projeto Da Rua Para a Escola, com o benefício de cestas básica mensal, conforme convênio com o Governo Estadual - Conceder auxílios emergenciais às famílias em situação de risco social - Instalar o Núcleo de Apoio às Famílias (NAF), em convênio com o Governo Federal, atendendo famílias em situação de vulnerabilidade social - Criar "Linhas de Ofício", com recursos profissionalizantes itinerantes - Desenvolver programas de geração de renda a diferentes segmentos da comunidade - Atender famílias das zonas rurais e da periferia urbana, por meio do programa Compras Comunitárias com mercadorias popular, em convênio com o CEASA PR - Atender entidades privadas sem fins lucrativos, através do programa COOPNUTRE, pelo convênio com o CEASA - PR - Qualificar, em programas básicos de informática, adolescentes, adultos, e indivíduos portadores de deficiência visual e auditiva, por meio do Programa "Estação Fixa - Piá do Ofício" - Fornecer Certidões e Carteiras de Identidade para defender a cidadania - Construção de uma casa abrigo para mulheres - Promover, coordenar a manutenção e ampliação de programas que desenvolvam atividades sociais, visando a qualificação profissional, incentivando a participação da família e aprimorando o convívio social - Conceder auxílio técnico-financeiro às instituições de assistência social, médica e educacional declaradas de utilidade pública - Promover a divulgação das ações na área da promoção social, visando a captação de recursos junto a iniciativa privada. - Programa da Casa Familiar Rural em Bateias, a ser edificada em área do Conselho de Desenvolvimento Comunitário do distrito de Bateias (CDCDB)	famílias atendidas / unidade famílias atendidas / unidade famílias atendidas / unidade cursos profissionalizantes / unidade desenvolvimento de programas sociais / unidade famílias carentes atendidas / unidade entidades atendidas / unidade população beneficiada / unidade pessoas atendidas / unidade mulheres atendidas / unidade população beneficiada / unidade entidades atendidas / unidade realização de campanhas / unidade	720 1.800 500 25 10 1.300 13 300 500 20 2.000 09 05



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2004
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS – ANEXO I

Produto / Unidade de Medida		Meta
0012 - Programa de Ação Comunitária		
Objetivo: Desenvolver programas e ações voltadas para o bem estar social da comunidade.		
- Apoiar comunidades organizadas na criação de cooperativas de Geração de Renda, técnica e financeiramente - Coordenar as atividades e programas da Fundação João XXIII - Promover ações que visem apoio as associações comunitárias - Realizar o Projeto Cidadania - Manter a Coordenadoria de proteção e defesa do consumidor - Realizar as atividades a cargo do Fundo Municipal de Defesa de Consumidor - Apoiar comunidades organizadas na criação de cooperativas de geração de rendas, técnica e financeiramente, principalmente em Bateias, através do Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Distrito de Bateias (CDCDB)	- comunidades beneficiadas / unidade ativ. administ. e operacionais assoc. comunitárias atendidas / unidade pessoas beneficiadas / unidade ativ. administ. e operacionais ativ. administ. e operacionais	05 não mensurável 50 500 não mensurável - não mensurável
		
Produto / Unidade de Medida		Meta
0013 - Programa de Atenção ao Idoso		
Objetivo: Prestar assistência a pessoa idosa, garantindo moradia, alimentação e saúde básica.		
- Manter atualizado o cadastro de idosos no Benefício da Prestação Continuada (BPC), conforme convênio com o INSS - Instituir a Universidade da 3ª Idade, integrando sócio-cultural / os idosos - Desenvolver atividades de caráter sócio-ocupacional e de lazer com idosos, no Centro de Convivência do Idoso - Construir a Casa Lar do Idoso - Abrigar idosos sem condições de moradia junto à suas famílias e/ou sem condições de morarem sozinhos	Pessoas cadastradas / unidade integração do idoso / unidade idosos atendidos / unidade construção de equip. social / metro quadrado idosos atendidos	400 01 400 200 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

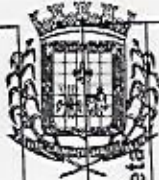
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2004
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS – ANEXO I

0014 - Programa de Assistência à Infância e Adolescência		Produto / Unidade de Medida	Meta
Objetivo: Manter as atividades de apoio à infância e à adolescência.			
- Atender crianças em idade pré-escolar (0 à 5 anos) nos centros de educação infantil - Construir e equipar adequadamente uma creche noturna, com capacidade para 100 crianças - Criar Brinquedotecas, em espaço físicos já existentes, para atender crianças de 03 à 10 anos, em meio turno - Manter, o atendimento à adolescentes, em parceria com a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros, nos Programas de contra-turno escolar, Formando Cidadão, Bombeiro Mirim e Programa Nossa Meninas - Gerenciar o programa "Agente Jovem do Desenvolvimento Humano" - Construir o Centro da Juventude - Atender, no Centro da Juventude, jovens de 16 à 18 anos em programa específico de formação de agentes sociais - Construir o Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente, através de convênio com o Fundo da Infância e Adolescência (FIA) - Atender crianças e adolescentes, em situação de risco social, retirados de suas famílias pelo Ministério Público - Qualificar para o trabalho, adolescentes e pessoas portadoras de deficiências, através do projeto Cidadania - Criar o Projeto "SOS Criança", para atender esta população quando em risco sócio-pessoal - Criar o projeto "Caminhando com o Adolescente", para regularizar a situação dos cuidadores de carro - Desenvolver o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) - Desenvolver programas de contra-turno escolar para crianças e adolescentes - Manter uma equipe interdisciplinar itinerante para atender encaminhados do Conselho Tutelar e outros, nos locais de origem da população – Projeto Sentinela - Instituir um centro de atendimento especializado da criança e do adolescente, com equipamentos interdisciplinares: médico, psicólogo, assistente social, fonoaudiólogo, pedagogo - Construção de creche nas localidades de Ferrari, Partênopo, Saad e São Luiz - Construção de creche na localidade de Bateias. - Construção de creche na localidade de Vila de Lourdes.		crianças atendidas / unidade construção de creche / metro quadrado crianças atendidas / unidade adolescentes atendidos / unidade desenvolvimento de programas / unidade construção de equip. social / metro quadrado jovens atendidos / unidade construir centro de apoio à criança / m. quadrado crianças e adolescentes atendidos / unidade adolescentes e port. deficiência atendidos / unid. crianças atendidas / unidade adolescentes atendidos / unidade crianças atendidas / unidade crianças e adolescentes atendidos / unidade manutenção de equipe / unidade construção de equip. social / metro quadrado construção de creche / metro quadrado	1.800 250 100 1.320 50 200 50 100 30 200 200 50 250 300 01 300 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2004
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS – ANEXO I

- Extensão da concessão de merenda escolar a todos os estudantes do Município, integrantes da Rede Municipal.		
Produto / Unidade de Medida		Meta
0015 - Programa de Previdência Social a Inativos e Pensionistas		
Objetivo: Desenvolver programas a ações voltadas para amparo e assistência aos segurados e seus beneficiários, vinculados ao sistema próprio de previdência, através do Instituto de Aposentadoria e Pensões de Campo Largo – FAPEN.		
- Prover o pagamento dos servidores inativos e pensionistas que recebem a conta do tesouro municipal	servidores beneficiados / unidade	600
- Prover o pagamento dos servidores inativos e pensionistas que recebem a conta do Fapen	servidores beneficiados / unidade	850
- Proceder o pagamento dos benefícios sociais garantidos em lei	servidores beneficiados / unidade	1.100
		
Produto / Unidade de Medida		Meta
0016 - Programa de Atendimento Geral à Saúde		
Objetivo: Desenvolver programas voltados para a consecução dos objetivos de governo que visam a melhoria do nível de saúde da população com ações de promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde.		
- Coordenar e desenvolver as atividades a cargo da secretaria e do Fundo Municipal de Saúde e programas pertinentes à saúde	atividades adminst. e operacionais	não mensurável
- Fornecer exames médicos, medicamentos básicos e especiais, vale transporte para pessoas carentes e com necessidades de tratamento de saúde		3.000
- Construir unidades de saúde		400
- Ampliar as unidades de saúde		300
- Adquirir equipamentos médicos e odontológicos		10
- Aquisição de veículos especiais para áreas de saúde	população beneficiada / unidade	05
- Adquirir micro ônibus para transporte de funcionários que prestam atendimento médico à população no interior do município		01
- Realizar convênios com hospitais, visando o atendimento suplementar e internamento hospitalar de pessoas com necessidade de tratamento de saúde	veículo adquirido / unidade	
	população beneficiada / convênios	~ 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2004
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS – ANEXO I

- Construção de Posto de Saúde nas localidades de Rivabem, Jardim Social, Saad e Ferrati. - Colocação de telefone celular rural junto ao Posto de Saúde de Itambezinho - Construção de unidades de saúde, destinando uma para o Loteamento Francisco Gorski - Ampliação do Posto de Saúde da Vila Glória.	construir posto de saúde / metro quadrado	
	Produto / Unidade de Medida	Meta
0017 - Programa de Prevenção de Doenças Objetivo: Manter as ações de vigilância epidemiológica junto à população, visando o combate a endemias e epidemias. - Promover campanhas de informações epidemiológicas e médico-profissionais junto às comunidades - Promover campanhas de imunização - Adquirir insumos médicos para a prevenção de endemias e epidemias - Viabilizar a vigilância a saúde através de ações epidemiológicas - Adquirir veículo específico para vigilância epidemiológica	campanhas informativas / unidade população atendida / unidade população beneficiada / unidade população atendida / unidade veículo adquirido / unidade	20 20.000 5.000 30.000 02
	Produto / Unidade de Medida	Meta
0018 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental Objetivo: Desenvolver ações voltadas à formação intelectual, moral, cívica e profissional do homem, visando sua preparação para o exercício consciente da cidadania e habilitação para uma participação eficaz no processo de desenvolvimento econômico e social; difundir a educação como ação transformadora, voltada à formação do indivíduo de maneira integral e totalizadora, fazendo-o exercer conscientemente seu papel na sociedade. - Executar a construção de Escolas da Rede Municipal de Ensino - Executar a ampliação de Escolas da Rede Municipal de Ensino - Equipar as escolas municipais com a aquisição de móveis e equipamentos - Adquirir equipamentos de informática para as escolas municipais - Adquirir acervo bibliográfico para as escolas do município - Adquirir material didático e pedagógico para as Escolas da Rede Municipal de Ensino - Adquirir aparelhos de TV e Vídeo para as Escolas da Rede Municipal de Ensino - Manter e ampliar ao programa de permanência da criança na Escola	construção de escolas / metro quadrado ampliação de escolas / metro quadrado escolas equipadas / unidade escolas equipadas com informática / unidade acervo bibliográfico adquirido / unidade material didático adquirido / unidade aparelhos de Tv e vídeo adquiridos / unidade criança atendida / unidade	1.200 1.800 35 35 10 20 10 10.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2004
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS – ANEXO I

plano elaborado / unidade		01
construção quadras poliesportivas / m. quadrado		500
ativ. administ. e operacionais alunos atendidos / unidade		não mensurável 20.000
- Elaborar o Plano Municipal de Educação - Executar construção e coberturas de quadras poliesportiva nas Escolas da Rede Municipal de Ensino - Administrar o sistema municipal de ensino, através do controle da documentação escolar, da atenção integral aos estudantes e o gerenciamento das questões específicas da educação fundamental - Manter o programa de descentralização da merenda escolar. - Construção de cancha poliesportiva na Escola Dr. Caetano Munhoz da Rocha, na Sereia. - Colocação de cobertura na cancha esportiva da Escola João XXIII, na Rondinha. - Aquisição e distribuição de 50.000 (cinquenta mil) passes escolares. - Executar a construção de escolas da rede municipal de ensino, sendo uma na localidade do Cerne.		
Produto / Unidade de Medida		Meta
0019 - Programa de Desenvolvimento da Educação Infantil Objetivo: Desenvolver ações voltadas à formação intelectual, moral e cívica da criança, visando sua preparação para o exercício consciente da cidadania e habilitação para participação eficaz no processo de desenvolvimento econômico e social; difundir a educação como ação transformadora, voltada à formação do indivíduo de maneira integral e totalizadora, fazendo-o exercer conscientemente seu papel na sociedade.		
- Executar a construção das Escolas da Rede Municipal de Ensino - Executar a ampliação das Escolas da Rede Municipal de Ensino - Equipar as escolas municipais com a aquisição de móveis e equipamentos - Adquirir equipamentos de informática para as escolas municipais - Adquirir material didático e pedagógico para as Escolas da Rede Municipal de Ensino - Adquirir aparelhos de TV e Vídeo para as Escolas da Rede Municipal de Ensino - Administrar o sistema municipal de ensino, através do controle da documentação escolar, da atenção integral as crianças e o gerenciamento das questões específicas da educação infantil. - Executar a construção de creches, destinando uma para a localidade de Bateias e outra para o Loteamento Francisco Gorski.		1.200 1.500 35 35 10 20 não mensurável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2004
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS – ANEXO I

0020 - Programa de Desenvolvimento da Educação Especial	Produto / Unidade de Medida	Meta
Objetivo: Desenvolver ações voltadas à formação intelectual, moral, cívica e profissional da criança/adolescente necessitada de atenção especial, visando sua preparação e integração para o exercício consciente da cidadania e habilitação para uma participação eficaz no processo de desenvolvimento econômico e social; difundir a educação como ação transformadora, voltada à formação do indivíduo de maneira integral e totalizadora, fazendo-o exercer conscientemente seu papel na sociedade.		
- Executar a construção de centros municipais de atendimento especializado	construção de C. Especializado / m. quadrado	250
- Executar a ampliação dos centros municipais de atendimento especializado	ampliação C. Especializado / metro quadrado	200
- Equipar as escolas municipais especiais com a aquisição de móveis e equipamentos	escolas equipadas / unidade	04
- Adquirir equipamentos de informática para as escolas municipais	escolas equipadas com informática / unidade	04
- Adquirir material didático e pedagógico para as Escolas especial da Rede Municipal de Ensino	material didático adquirido / unidade	05
- Adquirir aparelhos de TV e Vídeo para as Escolas da Rede Municipal de Ensino	aparelhos de Tv e vídeo adquiridos / unidade	06
- Administrar o sistema municipal de ensino especial, através do controle da documentação escolar, da atenção integral aos estudantes e o gerenciamento das questões específicas da educação especial	ativ. administ. e operacionais	não mensurável



0021 - Programa de Transporte Escolar	Produto / Unidade de Medida	Meta
Objetivo: Propiciar aos estudantes condições de acesso às escolas.		
- Manter o atendimento pleno do transporte escolar para a rede de ensino do município, através da frota própria e locada	alunos transportados / unidade	250.000
- Adquirir veículos para a frota própria do transporte escolar	veículos adquiridos / unidade	04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2004
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS – ANEXO I

Produto / Unidade de Medida		Meta
0022 - Programa de Apoio aos Estudantes		
Objetivo: Incentivar estudantes a continuidade de seus estudos		20.000
- Fornecimento parcial de vales-transporte conforme Lei Municipal	alunos atendidos / unidade	
0023 - Programa de Apoio à Cultura		Meta
Objetivo: Desenvolver ações que visem a difusão e a preservação do conhecimento; difusão a cultura para todas as camadas da população, com o cultivo e o desenvolvimento das artes e atividades literárias.		
- Adquirir acervo bibliográfico para a Biblioteca Pública	aquisição de acervo / unidade	10
- Executar reformas da Biblioteca Pública e Casa da Cultura	obras de reforma / metro quadrado	250
- Restauração do prédio da Praça Getúlio Vargas para a criação do Museu Municipal	criação de museu / metro quadrado	250
- Adquirir instrumentos musicais para a Banda Marcial Municipal	aquisição de instrumentos / unidade	30
- Adquirir uniformes para os componentes da Banda Marcial Municipal	aquisição de uniformes / unidade	30
- Manter e apoiar as atividades culturais dentro do município	população atendida / unidade	1.000
- Manter as atividades a cargo da Fundação Cultural	ativid. administrativas e operacionais	não mensurável
0024 - Programa dos Serviços de Utilidade Pública		Meta
Desenvolver ações relativas à limpeza de vias públicas, a destinação de lixo, o oferecimento de serviços funerários e iluminação de logradouros públicos.		
- Administrar e controlar a coleta de lixo orgânico e executar os serviços de limpeza urbana	população atendida / unidade	92.000
- Viabilizar a implantação de aterro sanitário para deposição final de resíduos sólidos, em cooperação com os municípios da região metropolitana	cooperação com demais municípios	não mensurável
- Aquisição de caminhão pipa	construir campo santo / metro quadrado	2.000
- Construção de novo Cemitério	população beneficiada / unidade	3.000
- Manutenção e ampliação de cemitérios e capelas mortuárias municipais existentes	conservação de áreas públicas / m. quadrado	30.000
- Manter e conservar parques, logradouros, praças, bosques e demais áreas públicas de lazer do município	manutenção do terminal rodoviário / m. quadrado	400
- Executar obras de melhoria, ampliando, administrando e conservando a estação e terminal rodoviário visando seu perfeito funcionamento	sistema implantado / unidade	01
- Proceder melhorias no sistema de iluminação pública.		
- Aquisição de 02 (dois) caminhões pipa.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2004
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS – ANEXO I

0025 - Programa de Planejamento Urbano	Produto / Unidade de Medida	Meta
Objetivo: Desenvolver ações voltadas ao planejamento e a organização da cidade, através de projetos, programas e planos de natureza urbana, observando os parâmetros estabelecidos pelo Estatuto da Cidade - Lei Federal 10.257/01.		
- Aquisição de equipamentos para a variação e capina mecânica - Viabilizar estudos para implantação do geoprocessamento - Realizar serviços de sinalização e nomenclatura de vias, com a aquisição de placas, instalação de semáforos - Executar projeto para melhorar o sistema viário, executando a abertura de ruas - Implantar o sistema de estacionamento regulamentado no anel central do município, incrementando os recursos do Fundo Municipal de Trânsito - Implantar e regulamentar a guarda municipal de trânsito, através da aquisição de veículos e equipamentos - Executar o controle e a readequação da legislação referente ao uso do solo, bem como das atividades desenvolvidas em logradouros públicos, definindo e orientando o desenvolvimento das atividades no território do município, complementação da base aerofotogramétrica - Contribuir na forma da lei para o aumento de capital da Comlar - Desapropriação e aquisição de áreas - Gerenciar e fiscalizar o sistema de Transporte Coletivo de passageiros. - Realizar serviços de sinalização e nomenclatura de vias, com aquisição de placas, instalação de semáforos, placas indicativas nas localidades, de forma urgente, em todo Município indistintamente.	equipamentos adquiridos / unidade estudos realizados / unidade trânsito disciplinado / unidade abertura de ruas / metro quadrado sistema implantado / unidade implantação da guarda municipal / unidade adequação da legislação / sistema legal companhia beneficiada / unidade áreas adquiridas / metro quadrado atividades administrativas	15 01 01 500 01 01 2500 não mensurável



0026 - Programa de Obras e Serviços Urbanos	Produto / Unidade de Medida	Meta
Objetivo: Desenvolver ações de manutenção de infra-estrutura rodoviária, dando condições normais de trafegabilidade, além de realização de obras e dos serviços urbanos, visando à melhoria da infra-estrutura urbana e rural do Município; desenvolver ações de planejamento, desapropriação implantação de infra-estrutura rodoviária, construção, pavimentação, mudanças de traçado de ruas e avenidas, compreendida a fiscalização e o controle da execução quando a cargo de terceiros.		
- Construção e manutenção de parques e praças - Construção de abrigos para pontos de ônibus - Executar e fiscalizar obras de saneamento, através da implantação e manutenção de pontes, galerias de águas pluviais e fluviais, canalização, visando o atendimento do saneamento básico - Viabilizar a construção de rodoviária à margem da BR 277	manutenção de parques e praças / m. quadrado população atendida / unidade fiscalização urbana / sistema construção de rodoviária / m. quadrado	2.000 30.000 01 - 600

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2004
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS – ANEXO I

- Implantar novos terminais rodoviários nos bairros do Itaquí, Ferraria e Interior - Proceder estudos para viabilizar a limpeza de terrenos vagos - Construção de pontes de concreto sobre o rio Itaquí, nas localidades de Itaquí de Cima, Retiro e Guabioba. - Construção de ponte de concreto sobre o Rio Salgadinho, no prolongamento da Rua Caetano Munhoz da Rocha. - Execução de drenagem e limpeza do Rio Itaquí. - Implantar novos terminais rodoviários nos bairros do Itaquí, Ferraria e Bateias. - Estruturação da rede de iluminação pública na marginal do Itaquí. - Melhoramentos na rede de energia do Jardim Busmayer	implantar terminais rodoviários / m. quadrado estudo realizado / unidade	600 01
---	---	-----------

0027 - Programa de Proteção ao Meio Ambiente	Produto / Unidade de Medida	Meta
Objetivo: Desenvolver ações para a proteção dos recursos naturais e de controle da poluição ambiental. - Definir a política de limpeza urbana, através do gerenciamento e fiscalização da coleta, reciclagem, deposição, por administração direta ou indireta - Desenvolver atividades relacionadas ao meio ambiente, procedendo o reflorestamento e recuperação da mata ciliar, controle de erosão, recuperação das áreas de manancial e desenvolver o programa de educação ambiental - Coordenar as ações a cargo do Fundo Municipal de Meio Ambiente - Coordenar, disciplinar e cobrar as ações das ONG's Ambientais do Município.	população beneficiada / unidade meio ambiente recuperado / atividades atividades adminst. e operacionais	 92.000 não mensurável não mensurável

0028 - Programa de Habitação	Produto / Unidade de Medida	Meta
Objetivo: Desenvolver ações voltadas para a promoção, incentivo, apoio e execução da política habitacional do Município. - Realizar convênio com a associação dos engenheiros e arquitetos para viabilizar o projeto Casa Fácil	população beneficiada / unidade	20.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2004
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS – ANEXO I

- Promover a regularização fundiária do município	regularização fundiária / sistema	01
---	-----------------------------------	----

0029 – Programa de Promoção da Agricultura	Produto / Unidade de Medida	Meta
Objetivo: Desenvolver ações de promoção da agropecuária, objetivando o desenvolvimento da produção vegetal, animal e do abastecimento.		
- Projeto Erva Mate - Desenvolver a Piscicultura através da construção de Tanques - Comercialização de Peixes - Aquisição de trator agrícola - Criar meios que facilitem a comercialização de gêneros alimentícios do setor primário - Promover o fomento das atividades de produção rural do município, através de apoio ao pequeno agricultor com incentivo e divulgação de novas técnicas e a diversificação agropecuária - Cultivar e produzir mudas de flores, folhagens e arbustos ornamentais para atender os programas de arborização, paisagismo e reposição em logradouros públicos - Manter e ampliar a produção de hortaliças, procedendo a manutenção e a expansão do horto municipal - Coordenar e desenvolver as atividades a cargo do CEPAG	projeto desenvolvido / unidade produtores atendidos / unidade produtos comercializados / quilos população atendida / unidade fomento à agricultura / sistema produção de mudas / unidade expansão do horto / metro quadrado ativ. administ. e operacionais	01 20 2.000 10.000 01 X 10.000 100 não mensurável



0030 – Programa de Promoção da Indústria, Comércio e Serviços	Produto / Unidade de Medida	Meta
Objetivo: Desenvolver ações de promoção das atividades industriais, comerciais e de prestação de serviço.		
- Prestar apoio à realização da Feira Anual da Louça - Incentivar os setores industriais comerciais e de serviços, visando a geração de empregos	apoio prestado / unidade desenvolvimento do emprego / sistema	01 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2004
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS – ANEXO I

0031 – Programa de Distribuição e Comercialização de Energia Elétrica	Produto / Unidade de Medida	Meta
Objetivo: Incentivar ações que visem melhorar a distribuição de energia elétrica dentro do Município.		
- Contribuir na forma da lei para o aumento de capital social da Companhia Campolarguense de Energia Elétrica.	empresa beneficiada / unidade	01

0032 – Programa de Conservação e Manutenção de Vias	Produto / Unidade de Medida	Meta
Objetivo: Manter em pleno funcionamento as vias do município, propiciando o acesso as diversas regiões urbanas e rurais.		
- Aquisição de Caminhões - Aquisição de Retro-Escavadeira - Aquisição de patrolas - Aquisição Pá-carregadeira - Aquisição de rolo compactador de solos tipo sapo - Aquisição de rolo compactador autopropelido - Aquisição de espargidor de asfalto - Conservar e manter as vias do município, compreendendo revestimento asfáltico, ensaibramento, drenagem, passeios, paisagismo, roçadas e plantio de grama - Realizar serviços de sinalização e nomenclatura de vias, com a aquisição de placas, instalação de semáforos - Executar projeto para melhorar o sistema viário, executando a abertura de ruas - Implantar o sistema de estacionamento regulamentado no anel central do município, incrementando os recursos do Fundo Municipal de Trânsito - Implantar e regulamentar a guarda municipal de trânsito, através da aquisição de veículos e equipamentos. - Prover as Subprefeituras e seus respectivos Distritos, de toda a estrutura necessária para desempenhar suas funções, inclusive com máquinas, equipamentos, veículos e semoventes de forma permanente.	equipamentos adquiridos / unidade equipamentos adquiridos / unidade equipamentos adquiridos / unidade equipamentos adquiridos / unidade equipamentos adquiridos / unidade equipamentos adquiridos / unidade conservação de vias / unidade sinalização de vias públicas / unidade abertura de vias / metro quadrado implantação de sistema / sistema implantação da guarda municipal / sistema	 00 10 02 01 20 20 2000 01 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2004
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS – ANEXO I

0033 - Programa de Pavimentação	Objetivo: Melhorar e ampliar a infra-estrutura municipal.	Produto / Unidade de Medida	Meta
- Pavimentação asfáltica em diversas ruas e avenidas do Município, inclusive através do PROCURB - Pavimentação das ruas laterais do Rio Cambuí - Duplicação da Avenida Padre Natal Pigatto - Realizar obras nas vias do município, compreendendo revestimento asfáltico, ensaibramento, drenagem, passeios e paisagismo - Construção de passeio no trajeto compreendido entre a Igreja do Campo do Meio e a PR 423 e entre a PR 423 e o centro de Campo Largo. - Pavimentação asfáltica na localidade de Salgadinho. - Construção de via marginal no trecho compreendido entre a Avenida Porcelana, no Itaquí e a Avenida Bom Jesus, no Bom Jesus. - Pavimentação asfáltica no prolongamento da Avenida Ailton Senna, no trecho compreendido entre o Móveis Campo Largo e a Estrada Dom Rodrigo. - Reestruturação e construção de passeio nas ruas Ademir de Barros, Caetano Munhoz da Rocha, Luiz Rivabem e Dom Rodrigo. - Calçamento da Rua Caetano Munhoz da Rocha, até a localidade do Rio Salgadinho. - Implantação de Avenida na Rua Ema Taner de Andrade, no trecho compreendido entre o viaduto de Bateias e a Igreja São Pedro e São Paulo. - Pavimentação asfáltica no Loteamento Ferrari, mais especificamente nas Ruas Maria Bertoja Rivabem, Adalberto Antonio Cescato, Cesário Curial, Joaquim Alves Ferreira, José Lunardon, Valentim Fedalto, Augustinho Mocalim e Rua 04. - Pavimentação asfáltica na Rua Paulo Bianco, no trecho compreendido entre o Conjunto Residencial Parténope e Botiatuva. - Pavimentação asfáltica na Estrada da Campina, no trecho compreendido entre a PR 423 e a Colônia Campina. - Pavimentação asfáltica na Rua João Gasparetto, no trecho compreendido entre a Igreja dos Quadras e o asfalto do Miqueleto. - Realizar a construção de uma rotatória em Bateias. - Pavimentação asfáltica na localidade de Jardim Acácia e Camélia, Vila de Lourdes, Vila Torres, Jardim Busmayer, Vila Glória, e nas ruas São Paulo e Antonio Gabardo Júnior.		pavimentação / metro controle de enchentes / unidade revitalização de vias / metro obras em vias públicas / metro	2500 05 400 300



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2004
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS – ANEXO I

0034 - Programa de Promoção do Esporte, Lazer e Turismo	Produto / Unidade de Medida	Meta
Objetivo: Desenvolver ações na área de esportes, da recreação e das aptidões físicas do indivíduo; planejamento e divulgando os atrativos turísticos, visando o fortalecimento do turismo.	população beneficiada / unidade adequação de próprios municipais / m. quadrado atletas beneficiados / unidade clubes beneficiados / unidade população atendida / unidade construção de canchas / metro quadrado construção de canchas / metro quadrado desenvolvimento da natação / unidade realização de obras / metro quadrado turistas beneficiados / unidade artesanos beneficiados pessoas atendidas / unidade etnias homenageadas	15.000 200 04 20.000 150 200 100 3.000 5.000 2.500 3.000 10
- Aquisição de materiais e equipamentos esportivos e aparelhos destinados à ginástica e musculação - Manter as atividades da Vila Olímpica e ginásios de desportos, realizando reformas e ampliações necessárias - Participar de jogos e competições oficiais - Contribuir com clubes esportivos do município para participação em competições tanto amadoras quanto profissionais - Desenvolver ações de fomento ao turismo - Construção de canchas polivalentes - Construção de canchas de areia - Construção de piscinas - Construção de Ginásios de Esporte - Construção de centros de informações turísticas - Construção de pontos de vendas de artesanato - Construção de Casa do Artesanato em Bateas - Construção de Portais - Estruturação de área de lazer no Jardim Bela Vista, mais especificamente no campo João Gaspareto Zavati. - Construção de estádio de futebol no centro da cidade. - Construção de estádio de futebol em Três Córregos. - Construção de estádio de futebol em São Silvestre. - Construção de ginásio de esportes no bairro Bom Jesus. - Construção de estádio municipal no Jardim Guarany. - Criação de área de lazer e construção de cancha de esportes para atendimento das Vilas Dona Fina, Santa Ângela, Torres e Davi Antonio, na Ferraria. - Construção de cancha de esportes no bairro Aparecida. - Construção de canchas de areia, destinando uma para o Loteamento Francisco Gorski. - Estabelecer convênio com o Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Distrito de Bateias (CDCDB) com intuito de desenvolver as atividades contempladas neste programa.		-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2004
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS – ANEXO I

- Estruturação de área de lazer no Jardim Busmayer.	
---	--

0035 - Programa dos Serviços da Dívida Pública	Produto / Unidade de Medida	Meta
Objetivo: Amortizar a dívida pública municipal decorrentes de operações de crédito e dívida confessada		
- Realizar o pagamento para amortização do principal, bem como dos encargos decorrentes.	pagamento da dívida	não mensurável

0037 - Programa de Desenvolvimento Integrado	Produto / Unidade de Medida	Meta
Objetivo: Desenvolver ações e programas de caráter integrado e de infra-estrutura, visando à promoção do desenvolvimento do Município.		
- Melhorar e ampliar a infra-estrutura municipal, executando obras e adquirindo equipamentos	população beneficiada / unidade	92.000



9999 - Reserva de Contingência	Produto / Unidade de Medida	Meta
Objetivo: Atender ao disposto no art.5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, destinado a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos		
- Execução de sentença em ação cível	despesas operacionais e administrativas	não mensurável
- Enchentes provocadas pelo transbordamento de rios	despesas operacionais e administrativas	não mensurável
- Estragos na agricultura provocados por fatores climáticos	despesas operacionais e administrativas	não mensurável
- Outros eventos que causem situação de calamidade pública, assim entendida pela defesa civil	despesas operacionais e administrativas	não mensurável
- Atender riscos e eventos fiscais imprevistos	despesas operacionais e administrativas	não mensurável